



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.148, DE 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício, às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0101	0003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0101	0006	339014	DIÁRIAS:	2.000,00
0101	0008	339039	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.....	2.000,00
0102	0017	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA:	3.000,00
0102	0018	339036	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA:	1.000,00
0102	0019	339039	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA:	1.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do respectivo orçamento:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0102	0022	339030	MATERIAL DE CONSUMO:	3.000,00
0102	0023	339036	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA:	3.000,00
0102	0024	339039	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA:	4.000,00
TOTAL				10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 1º de agosto de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.